



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para a ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Gestores dos Bairros Comerciais Digitais), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

ATA n.º 1

Definição dos Métodos de Seleção e Parâmetros de Avaliação

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2024, pelas quinze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Município de Almeida, reuniu o Júri do procedimento concursal comum, de recrutamento para a ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Gestores dos Bairros Comerciais Digitais), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

O Júri é Presidido por Rui Pedro Rocha Cunha Monteiro, Técnico Superior de Economia e tem como vogais efetivos Miguel dos Santos Pinto, Técnico Superior de Economia e Nuno Miguel de Jesus Valente Correia, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos, os quais estiveram presentes.

O Júri reuniu, para a definição dos parâmetros de avaliação e ponderação dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, tendo deliberado o seguinte:

1.- Nos termos do artigo 36º da LTFP e do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção serão:

- Avaliação Curricular (AC) 60%;
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) 40%

1.1.- Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos

1 / 5



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

seguintes elementos a avaliar (habilitações académicas; formação profissional; experiência profissional e avaliação do desempenho), através da seguinte fórmula:

$$AC = 25\% \text{ (HA)} + 20\% \text{ (FP)} + 30\% \text{ (EP)} + 25\% \text{ (AD)}$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilidade Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho

1.1.1.- Na Habilidade Académica, onde se pondera a titularidade do grau académico. Os candidatos deverão possuir Licenciatura numa das áreas previstas no aviso de concurso, sendo valorado até ao máximo de 20 valores.

A classificação será expressa numa escala de 10 a 20 valores sendo ponderado nos seguintes termos:

| Grau e Classificação de Habilidade Académica | Valorização |
|------------------------------------------------------------------|-------------|
| Licenciatura com média final superior a 10 valores | 10 valores |
| Licenciatura com média final superior a 14 valores | 12 valores |
| Licenciatura com média final superior a 16 valores | 14 valores |
| Licenciatura com média final superior a 17 valores | 16 valores |
| Curso de especialização ou pós-graduação ou Mestrado Pré Bolonha | 18 valores |
| Doutoramento | 20 valores |

Para efeitos de valoração da Habilidade Académica, esclarece -se que só será considerada a Habilidade Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

1.1.2.- Na Formação profissional, considerar-se-á o número de horas das ações de formação, workshops e seminários frequentados nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures]

relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos 5 anos anteriores à abertura do presente procedimento, até ao máximo de 20 valores, sendo valorada da seguinte forma:

- Inexistência de qualquer formação profissional ou menos de 10 horas: 9 valores;
- Por cada período de 10 horas de formação, será somado 1 valor ao valor base de 9 valores, até ao limite máximo de 20 valores.

As ações de formação deverão ser devidamente comprovadas através de fotocópias de certificados, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos de duração, sob pena de não serem consideradas.

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o número de horas ou de dias de formação.

1.1.3.- A Experiência Profissional, é expressa numa escala de 0 a 20 valores. Considerar-se-á a atividade profissional desenvolvida na área do procedimento aqui publicitado devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, sendo valorada da seguinte forma:

- Experiência inferior a 6 meses 10 valores;
- Experiência de 6 meses a 2 anos 14 valores;
- Experiência de 2 anos a 4 anos 16 valores;
- Experiência de 4 anos a 6 anos 18 valores;
- Superior a 6 anos 20 valores.

Para efeitos de classificação da Experiência Profissional, esclarece -se o seguinte:

- Apenas será considerada a Experiência Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

1.1.4.- A Avaliação de Desempenho será calculada pela média aritmética simples das classificações obtidas nos últimos três ciclos de avaliação, ou de dois, caso apenas tenha tido dois ciclos avaliativos. Caso só tenha um ciclo de avaliação será essa a nota considerada. Às menções qualitativas obtidas pela avaliação do desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, será atribuída a seguinte valorização:

- Reconhecimento de excelência – 20 valores;
- Desempenho relevante – 16 valores;
- Desempenho adequado ou sem classificação atribuída – 12 valores;
- Desempenho inadequado – 8 valores.

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 12 valores para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

1.2.- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada através da interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado e versará sobre os seguintes aspectos:

- Realização e Orientação para Resultados;
- Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;
- Trabalho de Equipa e Cooperação;
- Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

A entrevista de avaliação de competências deve permitir ainda a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato

A entrevista será valorada numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do estabelecido no ponto 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.



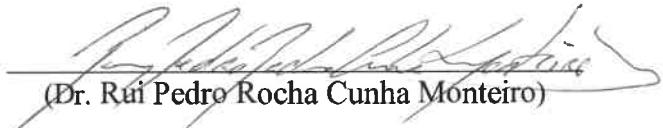
MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos.

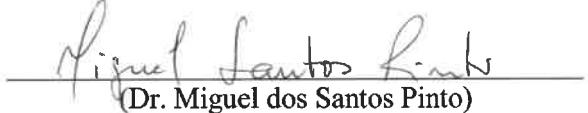
Cada método de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na lei ficando excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores ou não compareçam para a sua realização.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi elaborada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri.

O Presidente do Júri


(Dr. Rui Pedro Rocha Cunha Monteiro)

Os Vogais


(Dr. Miguel dos Santos Pinto)


(Dr. Nuno Miguel de Jesus Valente Correia)